



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

## **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

### **PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO N° 003/003-2023.**

**PROCESSO N° 003/003-2023.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 09 de fevereiro de 2023.**

**HORÁRIO: 08:00:00.**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – Sala do Setor de Licitações.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 003/003-2023**, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, distribuição e entrega da merenda escolar, produtos de limpeza, material didático e outros junto a Secretaria Municipal de Educação, que será regido pelo decreto municipal 024/2007 e pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Complementar n° 027 de 16 de dezembro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e as disposições da Lei Complementar n°. 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, sito a Rua Tácito de Freitas Costa, 846 Cidade Alta, telefone **(38) 3824-1356**, iniciando-se no dia **09 de fevereiro de 2023, às 08:00:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



**I - DO OBJETO:**

1.1 - A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, distribuição e entrega da merenda escolar, produtos de limpeza, material didático e outros junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição do **Anexo I – Planilha de Especificações/Modelo de Proposta e Minuta de Contrato (Anexo II)**.

1.2 – Observações:

1.2.1- A contratada deverá acatar as normas de funcionamento do Programa da Secretaria Municipal de Educação e com o Código de Transito Brasileiro, bem como o acompanhamento e coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

1.2.2- As viagens serão realizadas diariamente, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

1.2.4-A proposta de preço deverá ser apresentada em formulário próprio do licitante, ou através do preenchimento de formulário fornecido pela Administração.

1.2.5-O licitante deverá cotar o preço por mês de serviço prestado, devendo constar também o valor em R\$ total.

**II - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Pardo de Minas.

**2.3. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).**

**III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.**

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta**

**Processo nº 003/2023**

**Pregão nº 003/2023**

**Envelope nº 2 – Habilitação**

**Processo nº 003/2023**

**Pregão nº 003/2023**



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

### Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### IV - DA PROPOSTA

4.1 - O **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial** poderá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante. A proposta será distinta por cada linha, no mesmo envelope.

4.1.1 – Será aceita a proposta comercial em impresso próprio da empresa licitante, desde que feita em modelo afeiçoado ao Anexo I – Modelo de Proposta Comercial.

4.2 - Deverá estar consignado na proposta:

4.2.1- a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço e data;

4.2.2- respectivos preços em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

4.2.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

#### **V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1.1 - PESSOA JURÍDICA.

5.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.2 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.3 - Instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga. 5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

### Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração.

#### **VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**conforme anexo III**) e declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (**conforme anexo VII**), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

#### **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

<p>➤ Comprovação de habilitação jurídica através da apresentação de <b>um dos documentos</b> a seguir: <b>a)</b> registro comercial, no caso de empresa individual; <b>b)</b> ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; <b>c)</b> inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; <b>d)</b> decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; <b>e)</b> certificado da condição de micro empreendedor individual quando se tratar de micro empreendedor individual.</p>
<p>➤ Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da Comarca, sede da licitante, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a sessão pública constante do preâmbulo deste Edital;</p>
<p>➤ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;</p>
<p>➤ Prova de Regularidade FGTS;</p>
<p>➤ CND secretaria da Receita Federal inclui CND Certidão da Dívida Ativa da União;</p>
<p>➤ Certidão negativa de Débitos Estaduais;</p>
<p>➤ Certidão negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda do Município no qual é situada a licitante;</p>
<p>➤ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;</p>
<p>➤ Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório;</p>



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

### Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

- Declaração expressa, devidamente assinada do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob as penas da lei, nos termos dos artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

#### VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 - O Pregoeiro realizará o Credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.3.3 - que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital

8.3.4 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

8.3.5 – Sejam evidentemente inexecutáveis em comparação ao valor praticado no mercado, que possam dar conseqüência a falhas na prestação do serviço;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente inexecutável, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

### **Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item mensal, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.9.1 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.9.2-O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

### Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no sub item nº 7.1 o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Rio Pardo de Minas/MG.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

#### **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens ou lotes do objeto.

#### **X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA**

<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>
10.01.02.12.122.0015.2082.33903000	487



## **XI - DA CONTRATAÇÃO**

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão da ordem de início de serviço.

11.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas/MG**, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato, quando deverá fazer apresentação da CNH na categoria exigida do condutor, bem como CRLV/2022. O ano de fabricação do veículo deverá ser a partir de 2006 (dois mil e seis).

11.2.1 – A adjudicatária deverá apresentar número de conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível).

11.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1, ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das penas cabíveis, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

## **XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

12.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

12.1.1- advertência por escrito;

12.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

12.1.3- suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

12.1.4- rescisão do termo de contrato;

12.1.5 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação;

**12.1.6** - Manter comportamento inadequado durante o Pregão, após advertência pelo Pregoeiro, com posterior registro em ata: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.1.7 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação.

12.2 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.1.1 - - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.





**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

13.1.2 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

13.2 - O resultado do presente certame será divulgado no pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG.

13.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas/MG**, situada à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Cidade Alta, após a celebração do contrato.

13.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

13.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência/ Planilha de Especificações;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Minuta de declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VI – Modelo declaração de acordo com edital e seus anexos;

Anexo VII – Modelo declaração de enquadramento ME, EPP ou Micro Empreendedor Individual.

13.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Rio Pardo de Minas/MG**.

13.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º 038.3824-1356.

RIO PARDO DE MINAS, 24 DE JANEIRO DE 2023.

---

Deolino José dos Santos  
Pregoeiro Oficial

De Acordo:

---

Kelly Daiane Angelo Pereira  
OAB/MG 207.002



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, distribuição e entrega da Merenda Escolar, produtos de limpeza, material didático e outros junto a Secretaria Municipal de Educação.

A empresa deverá oferecer o serviço de transporte/entrega de Merenda Escolar na área urbana e rural do município de Rio Pardo de Minas - MG, com fornecimento de mão de obra, veículo apropriado, combustível e demais custos incidentes.

#### DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para contratação deste objeto se justifica pela não existência na frota municipal de veículo tipo furgão, suficiente e em condições adequadas de uso, e a falta dos mencionados serviços prejudicará as atividades da Secretaria Municipal da Educação na distribuição aos alunos da Rede Pública de Ensino, da merenda escolar, material didático e demais produtos necessários ao bom andamento das atividades, destacamos que o município tem uma grande extensão territorial com diversas unidades escolares espalhadas por todo o município. Serviços de natureza continuada.

#### ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

Código	Item	Descrição	UND	Qtde
41600	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO AUTOMOTIVO (TIPO BAÚ) MODELO 3/4, PARA TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS ÁREAS RURAL E URBANA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4000 KG DE CARGA, CARROCERIA COM BAÚ EM ALUMÍNIO MEDINDO NO MÍNIMO 4,00M DE COMPRIMENTO, 2,20 DE LARGURA E 2,26M DE ALTURA, PORTA DE CARGA E DESCARGA LATERAL E TRASEIRA. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2006. COM MOTORISTA E TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO: ENCARGOS SOCIAIS, PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E DEMAIS DESPESAS FICAM POR CONTA DO CONTRATADO, QUE TAMBÉM SERÁ RESPONSÁVEL PELA CARGA E DESCARGA DO VEÍCULO.	KM	15.000,00

O transporte dos insumos deve ser realizado em condições adequadas de higiene e conservação. Os produtos de higiene e limpeza ou produtos que comprometam a qualidade dos demais deverão ser colocados no veículo separados de gêneros alimentícios. O veículo deve estar com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, do Contran e demais normas pertinentes em vigor, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica e pertencentes ao modelo ofertado. A empresa vencedora terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos contados da



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

### Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

data da homologação do certame para apresentar o veículo conforme descrição anterior, não sendo permitida a prorrogação de data.

#### ROTAS

Nº	LOCAL	ROTAS AGRUPADAS	KM
1	E. M. DE BOA VISTA - ANEXOS	ALMOXARIFADO - AGUA BOA I E II, ESTIVA, JAGUARIBE, RIO PARDO DE MINAS	84
2	E. M. DE VEREDA COMPRIDA, E. M. GERINO FERREIRA COSTA - SEDE, E. M. GERINO FERREIRA COSTA - AURORA	ALMOXARIFADO - JARDIM, AURORA, NOVA AURORA, RIO PARDO DE MINAS	162
3	E. M. DE TRAÇADAL, E. M. DE SÃO CAMILO	ALMOXARIFADO - TRAÇADAL, BONFIM, RIO PARDO DE MINAS	71,2
4	E. M. PROF.ª ROSA HERCULANA - SEDE, E. M. PROF.ª ROSA HERCULANA - BAIXA GRANDE	ALMOXARIFADO -BAIXA GRANDE, SERRA NOVA, RIO PARDO DE MINAS	52,9
5	E. M. EDMUNDO DE ALMEIDA ROCHA, E. M. DE SANTANA - SEDE, E. M. DE SANTANA - HP, E. M. DE SANTANA - CORUJA	ALMOXARIFADO - TEIU, HP, CORUJA, SANTANA-SEDE, RIO PARDO DE MINAS	89,2
6	E. M. DE SANTANA - LARANJEIRA, E. M. DE SANTANA - ARAÇÁ, E. M. DE SANTANA - BREJINHO	ALMOXARIFADO -LARANJEIRA, ARAÇÁ, BREJINHO, RIO PARDO DE MINAS	85,5
7	E. M. DE SANTANA - LARANJEIRA, E. M. DE SANTANA - ARAÇÁ, E. M. DE SANTANA - BREJINHO, E. M. DE SANTANA - SEDE, E. M. DE SANTANA - HP, E. M. DE SANTANA - CORUJA	ALMOXARIFADO -LARANJEIRA, ARAÇÁ, BREJINHO, SANTANA-SEDE, CORUJA, HP, RIO PARDO DE MINAS	120
8	E. M. DE SANTANA - HP, E. M. DE SANTANA - SEDE, E. M. DE SANTANA - BREJINHO	ALMOXARIFADO -HP, SANTANA SEDE, BREJINHO, RIO PARDO DE MINAS	89
9	E. M. PEDACINHO DO CÉU, APAE, E. M. GUMERCINDO COSTA, CEMEI MONTEIRO LOBATO, E. M. BRITHES MESQUITA, CEMEI CASULO MENINO JESUS	ALMOXARIFADO - E. M. PEDACINHO DO CÉU, APAE, E. M. GUMERCINDO COSTA, CEMEI MONTEIRO LOBATO, E. M. BRITHES MESQUITA, CEMEI CASULO MENINO JESUS, ALMOXARIFADO.	5,9
10	E. M. JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS, E. M. GERINO FERREIRA COSTA - SEDE, E. M. GERINO FERREIRA COSTA - AURORA	ALMOXARIFADO - MONTE ALEGRE, NOVA AURORA, AURORA, RIO PARDO DE MINAS	104
<b>TOTAL</b>			<b>863,7</b>

Nº	LOCAL	ROTAS INDIVIDUAIS	KM
1	E. M. DE SANTANA - HP	ALMOXARIFADO - HP, RIO PARDO DE MINAS	41,1
2	E. M. DE SANTANA - SEDE	ALMOXARIFADO - SANTANA SEDE, RIO PARDO DE MINAS	62,6



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

### Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

3	E. M. DE SANTANA - CORUJA	ALMOXARIFADO - CORUJA, RIO PARDO DE MINAS	73,8
4	E. M. DE SANTANA - LARANJEIRA	ALMOXARIFADO - LARANJEIRA, RIO PARDO DE MINAS	56,1
5	E. M. DE SANTANA - ARAÇÁ	ALMOXARIFADO - ARAÇÁ, RIO PARDO DE MINAS	66,4
6	E. M. DE SANTANA - BREJINHO	ALMOXARIFADO - BREJINHO, RIO PARDO DE MINAS	68,3
7	E. M. EDMUNDO DE ALMEIDA ROCHA	ALMOXARIFADO - TEIU, RIO PARDO DE MINAS	37,5
8	E. M. DE BOA VISTA - SEDE	ALMOXARIFADO - BOA VISTA, RIO PARDO DE MINAS	13,2
9	E. M. DE BOA VISTA - ÁGUA BOA I	ALMOXARIFADO - ÁGUA BOA I, RIO PARDO DE MINAS	22,9
10	E. M. DE BOA VISTA - ÁGUA BOA II	ALMOXARIFADO - ÁGUA BOA II, RIO PARDO DE MINAS	39,1
11	E. M. GERINO FERREIRA COSTA - SEDE	ALMOXARIFADO - NOVA AURORA, RIO PARDO DE MINAS	92,4
12	E. M. GERINO FERREIRA COSTA - AURORA	ALMOXARIFADO - AURORA, RIO PARDO DE MINAS	62,5
13	E. M. DE BOA VISTA - JAGUARIBE	ALMOXARIFADO - JAGUARIBE, RIO PARDO DE MINAS	60,3
14	E. M. DE BOA VISTA - ESTIVA	ALMOXARIFADO - ESTIVA, RIO PARDO DE MINAS	51,1
15	E. M. PROFESSORA ROSA HERCULANA - SEDE	ALMOXARIFADO - SERRA NOVA, RIO PARDO DE MINAS	49,9
16	E. M. PROFESSORA ROSA HERCULANA - BAIXA GRANDE	ALMOXARIFADO - BAIXA GRANDE, RIO PARDO DE MINAS	41,5
17	E. M. DE SÃO CAMILO	ALMOXARIFADO - BONFIM, RIO PARDO DE MINAS	53,5
18	E. M. DE TRAÇADAL	ALMOXARIFADO - TRAÇADAL, RIO PARDO DE MINAS	47,6
19	E. M. DE VEREDA COMPRIDA	ALMOXARIFADO - JARDIM, RIO PARDO DE MINAS	80,6
20	E. M. PROFESSOR GUMERCINDO COSTA	ALMOXARIFADO - E. M. PROF. GUMERCINDO COSTA, ALMOXARIFADO	0,55
21	APAE	ALMOXARIFADO - APAE, ALMOXARIFADO	0,55
22	CEMEI MONTEIRO LOBATO	ALMOXARIFADO - CEMEI MONTEIRO LOBATO, ALMOXARIFADO	2,7
23	E. M. PROFESSORA BRITHES MESQUITA	ALMOXARIFADO - E. M. PROF. <sup>a</sup> BRITHES MESQUITA, ALMOXARIFADO	3,8
24	CEMEI CASULO MENINO JESUS	ALMOXARIFADO - CEMEI CASULO MENINO JESUS, ALMOXARIFADO	5



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

25	E. M. PEDACINHO DO CÉU	ALMOXARIFADO - E. M. PEDACINHO DO CÉU, ALMOXARIFADO	0,8
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ALMOXARIFADO - SEMED, ALMOXARIFADO	3
27	E. M. JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS	ALMOXARIFADO -MONTE ALEGRE, RIO PARDO DE MINAS	55,2
28	CENTRO MULTIDISCIPLINAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS	ALMOXARIFADO - CENTRO MULTIDISCIPLINAR, ALMOXARIFADO	0,95
<b>TOTAL</b>			<b>1093</b>

As rotas aqui descritas servirão de parâmetros para elaboração da planilha mensal de pagamento, com a descrição dos locais onde foram efetuadas as entregas de materiais. Sendo utilizadas para definição da quilometragem rodada efetivamente. Não podendo em hipótese alguma servir de parâmetros para pagamento utilizando a soma total das rotas sem a devida prestação do serviço.

### **MÃO DE OBRA**

A empresa deverá custear as despesas de mão de obra para a realização do transporte e de cargas e descargas dos produtos nos endereços das unidades de ensino da rede municipal e todas as demais despesas decorrentes da realização do serviço.

### **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO por km percorrido, que será controlado através de Diário de Bordo ou relatório assinado pelos responsáveis, pelo recebimento dos produtos, pela condução do veículo e por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação para fiscalizar e acompanhar o contrato.

### **HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

A empresa deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação de Rio Pardo de Minas no horário das 7h00min às 17h30min, podendo fazer um intervalo das 12h00min às 13h00min, não sendo permitidos atrasos. Caso haja necessidade fora dos horários especificados a empresa contratada deverá prestar o atendimento.

### **RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das responsabilidades da contratada expressas no contrato, deverá:

- Realizar a substituição de mão de obra quando houver alguma reclamação;
- Substituir o veículo utilizado imediatamente à sua eventual paralisação, de forma a impedir atrasos capazes de ensejar transtornos aos alunos e ao andamento dos serviços municipais de alimentação escolar, sendo necessário a empresa ter um carro reserva para caso de emergência;
- Não gerar atrasos nas entregas dos gêneros alimentícios e demais produtos de forma a não prejudicar o funcionamento pleno das unidades de ensino da rede municipal;



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

### Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

- Transportar com zelo e cuidado para que os gêneros alimentícios e demais produtos não sejam danificados e sejam entregues dentro dos horários e com a manutenção da sua qualidade;
- Custear a mão-de-obra, transporte, manutenção do veículo, substituição do veículo, arcando com todas as despesas referentes aos serviços, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias, incluindo nestes pagamentos de impostos e de taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre o objeto deste instrumento;
- Responsabilizar-se civil e criminalmente por acidentes eventualmente ocorridos nos horários da presente prestação de serviços.
- Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer fato relacionado ao impedimento da presente prestação de serviços.
- A CONTRATADA, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, é obrigada a executar os serviços em perfeitas condições, utilizando a melhor técnica em estrita obediência à legislação vigente.
- Facilitar todas as atividades da CONTRATANTE, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;
- Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

O CONTRATADO fica obrigado a observar todas as cláusulas e condições do Edital e da proposta ofertada, nos termos do artigo 55 inciso XI da Lei Federal nº. 8666/93.

Deverá também emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ/MF do estabelecimento (matriz ou filial) que participou da licitação.

Todas as despesas de deslocamento, mão de obra, refeições, etc. serão por conta da contratada.

Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Empregar, na execução do ajuste, bem como na manutenção e nas atividades dele decorrentes, pessoal idôneo e habilitado;

Responsabilizar-se, direta e exclusivamente, pelos serviços objeto deste Contrato, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na execução dos



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

### **Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

serviços, venham direta ou indiretamente provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo especialmente:

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das responsabilidades da contratada expressas no contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

Fornecer em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados.

Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados.

Fornecer todos os dados e informações que deverão servir como base dos trabalhos, prestando assistência à CONTRATADA no cumprimento de seus deveres em decorrência do contrato celebrado.

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação do documento fiscal, já incluídos os impostos e demais despesas diretas e indiretas, oriundas da prestação dos serviços, observando-se o serviço que for efetivamente prestado no mês anterior à efetivação do pagamento, de acordo com o atestado de medição dos serviços prestados que será emitido pela Secretaria Municipal de Educação, através de seu titular.

#### **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Vigora após assinatura do contrato por 12(doze) meses, podendo ser renovado de comum acordo entre as partes para os exercícios financeiros seguintes, na forma e condições previstas pelo art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante termo aditivo de comum acordo entre as partes.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

O serviço ora contratado será acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

#### **DO VALOR ESTIMADO**

Para esta contratação será calculado pelo preço aritmético dos valores obtidos com base em pesquisa de preços e nos preços praticados no mercado para a execução do serviço objeto desta licitação.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2023. Fonte de Dotação Orçamentária: nº 1500001001, Ficha 487.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

O veículo deverá estar devidamente licenciado para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

### **Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à contratada.

O veículo deverá ser devidamente higienizado pela contratada antes do armazenamento dos alimentos para distribuição, o que será inspecionado diariamente por esta Administração Pública Municipal, através do Departamento competente.

O motorista deverá ser legalmente habilitado para dirigir o veículo necessário à execução do objeto, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade e compatível com a categoria, bem como, deverá estar com os respectivos exames médicos em dia, o que será verificado e fiscalizado por esta Administração Pública Municipal, através do Departamento competente.

**Marleide Souza de Almeida**  
Secretária Municipal de Educação





**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/003-2023**

**MINUTA DE CONTRATO DE TRANSPORTE**

Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS - MG, CNPJ 24.212.862/0001-46, situada na Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Cidade Alta, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ASTOR JOSÉ DE SÁ, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa \*\*\*\*\* com sede à Rua/Av \*\*\*\*\* nº \*\*\*\* CNPJ: \*\*\*\*\* representada pelo Sr. \*\*\*\*\* residente e domiciliado à \*\*\*\*\* CPF Nº \*\*\*\*\* , portador do RG nº \*\*\*\*\* , doravante denominado CONTRATADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, distribuição e entrega da merenda escolar, produtos de limpeza, material didático e outros junto a Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Este contrato é firmado entre as partes, tendo seu início no dia ..... e término no dia ....., podendo ser prorrogado mediante termo aditivo observado a legislação aplicável à matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante comunicação por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias sem ônus para qualquer das partes.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária nº.:

<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>
10.01.02.12.122.0015.2082.33903000	487

**CLÁUSULA QUINTA:**

Pela prestação dos serviços a Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\* ) mensal no valor total de R\$ .....(.....)



que serão definidas em relatórios emitidos mensalmente pela Secretaria de Educação, deduzidos os impostos e as contribuições exigíveis por lei.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 003/2023 - Tipo Menor Preço do Item, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na Prestação dos Serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Executar a Prestação dos Serviços em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo ou adequá-los, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pela Prestação dos Serviços até sua finalização, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na prestação do objeto;
- f) Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- g) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive as constantes do Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

8.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

8.1.1- advertência por escrito;

8.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

8.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

8.1.4 - rescisão do termo de contrato;



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

8.1.5 –Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do serviço, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.

### **CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES**

9.1 - Será admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

9.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 65 da lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O veículo a ser utilizado na prestação dos serviços será um \*\*\*\*\* com capacidade para \*\*\*\*\* , placa e deverá atender a todas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação tais como: cumprir rigorosamente o que determina o cronograma, fazer o transporte da extra quando solicitado pela secretaria, priorizando os horários de atendimento da secretaria.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O estado de conservação do veículo deverá estar de acordo com o Código de Transito Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Correrá por conta do CONTRATADO, a manutenção do veículo, bem como qualquer reposição de peças e reparos em geral, devendo manter um motorista devidamente habilitado e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro lei 9503/97 art. 138.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Na execução dos serviços, os danos e prejuízos causados a terceiros serão de inteira responsabilidade da Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Será de inteira responsabilidade da Contratada todos os danos eventualmente causados ao Patrimônio Público Municipal, não sendo tal medida justificadora de suspensão, paralisação ou interrupção do contrato. Tais danos poderão, se for o caso, serem cobrados por via judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Não haverá qualquer vinculação trabalhista entre a Contratante e o Contratado.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do processo licitatório pregão presencial Nº **003/003-2023** e rege-se pelas normas da Lei 8.666/93 e suas modificações, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, como único competente para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

Desta forma, estando justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Rio Pardo de Minas,\*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

**Astor José de Sá**  
**Município de Rio Pardo de Minas**

**Marleide Souza de Almeida**  
**Secretaria Municipal de Educação**

---

**Contratada CNPJ**

*Testemunha* \_\_\_\_\_  
*CPF:*

*Testemunha* \_\_\_\_\_  
*CPF:*



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

### **ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/003-2023**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.**

A empresa \_\_\_\_\_,  
cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, endereço  
eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_)  
\_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_ à  
\_\_\_\_\_ por  
intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de **RIO  
PARDO DE MINAS** que atende a todas as condições de habilitação no  
processo licitatório nº 003/2023, Edital de Pregão nº 003/2023, **que se  
compromete a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a  
descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que  
porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, também  
declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de quatorze anos.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual  
falsidade.

Local e data : \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/003-2023**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com  
sede \_\_\_\_\_ à  
\_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo Sr.  
\_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes  
para nomeação de representante que lhe faça às vezes para fins licitatórios,  
confere-os à \_\_\_\_\_, portador da  
cédula de identidade \_\_\_\_\_, com o fim  
específico de representar a outorgante perante a **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, no pregão presencial nº  
**003/003-2023**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e  
oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas,  
contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar  
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o  
bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data : \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**ANEXO V- PREGÃO PRESENCIAL N° 003/003-2023**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES**

**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador de CPF n° \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial n° **003/003-2023**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, distribuição e entrega da merenda escolar, produtos de limpeza, material didático e outros, junto a Secretaria Municipal de Educação, que até a presente data não existe fato superveniente a sua habilitação e que não se encontra em situação de inadimplência ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/003-2023**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, representada por  
\_\_\_\_\_, portador de CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente  
a \_\_\_\_\_, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do  
Edital Pregão Presencial nº **003/003-2023** destinado a Contratação de empresa para  
prestação de serviços de transporte, distribuição e entrega da merenda escolar, produtos de  
limpeza, material didático e outros, junto a Secretaria Municipal de Educação de que  
conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus  
anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável





**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Empresa/Nome:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>Telefone(s):</b>	
<b>Nº Processo:</b>	3/3
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço
<b>Forma de Adjudicação:</b>	Por Item
<b>Modalidade:</b>	Pregão
<b>Data Abertura:</b>	09/02/2023 08:00:00
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa destinada a prestação de serviços de transporte de gêneros alimentícios da merenda escolar, materiais pedagógicos e materiais de limpeza junto a secretaria de educação deste município

**Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca	Valor Estimado
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO AUTOMOTIVO (TIPO BAÚ) MODELO 3/4, PARA TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS ÁREAS RURAL E URBANA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4000 KG DE CARGA, CARROCERIA COM BAÚ EM ALUMÍNIO MEDINDO NO MÍNIMO 4,00M DE COMPRIMENTO, 2,20 DE LARGURA E 2,26M DE ALTURA, PORTA DE CARGA E DESCARGA LATERAL E TRASEIRA. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2006. COM MOTORISTA E TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO: ENCARGOS SOCIAIS, PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E DEMAIS DESPESAS FICAM POR CONTA DO CONTRATADO, QUE TAMBÉM SERÁ RESPONSÁVEL PELA CARGA E DESCARGA DO VEÍCULO.	Km	15.000,00	0,00	0,00		5,67

Valor Total R\$

Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa  
(Digite aqui)